



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

UEMG UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gerência de Compras

EDITAL Nº 2351053 000043/2018/2018

Processo SEI nº 2350.01.0000619/2018-91

PREGÃO ELETRÔNICO/PROCESSO DE COMPRA Nº 2351053 000043/2018

REGIME DE EXECUÇÃO: FORNECIMENTO DE SERVIÇOS

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviço de confecção e instalação de cortinas e persianas para atender demanda das unidades acadêmicas da Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG).

ÍNDICE

1. PREÂMBULO
2. OBJETO
3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5. DO CREDENCIAMENTO
6. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS
7. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO
8. DA HABILITAÇÃO
9. DOS RECURSOS
10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
11. DA CONTRATAÇÃO
12. DO PAGAMENTO
13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14. DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

1. PREÂMBULO

A UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS – UEMG, torna pública a realização de licitação na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço, em sessão pública, através do site www.compras.mg.gov.br, para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de confecção e instalação de cortinas e persianas para atender as Unidades Acadêmicas da Universidade do Estado de Minas Gerais – (UEMG), nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e da **Lei Estadual** nº. 14.167, de 10 de Janeiro de 2002 e do **Decreto Estadual** nº 44.786, de 19 de Abril de 2008.

Este pregão será amparado pela **Lei Complementar** nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelas **Leis Estaduais** nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001, nº. 20.826, de 31 de julho de 2013, pelos **Decretos Estaduais** nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, nº. 47.437, de 26 de junho de 2018, nº. 37.924, de 16 de maio de 1996, nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009, pelas **Resoluções Conjuntas SEPLAG / SEF** n.º 3.458, de 22 de julho de 2003 e nº 8.898 de 14 de junho 2013, pela **Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG** N.º 9.576, de 6 de julho 2016, aplicando-se subsidiariamente, a **Lei nº 8.666**, de 21 de Junho de 1993, e as condições estabelecidas nesse edital e seus anexos, que dele constituem parte integrante para todos os efeitos legais.

1.1. O pregão será realizado pela Pregoeira Nathalia Cristine Prado Pedersoli, MASP 1.415.349-8, designada por meio da Portaria UEMG nº60/2017 e Equipe de Apoio constituída pelos seguintes servidores: Alison Felipe Prado Silva e Renato Almeida Lima.

1.1.1. Em caso de impossibilidade de comparecimento do pregoeiro indicado no item anterior, atuará como seu substituto o pregoeiro João Eric Mendes Lopes, designado por meio da Portaria UEMG nº60/2017.

1.2. A sessão de pregão terá início no dia 17 de dezembro de 2018, às 10:00 horas.

1.2.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

1.3. A sessão de pregão será realizada no sítio eletrônico de compras do Governo do Estado de Minas Gerais: www.compras.mg.gov.br.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de confecção e instalação de cortinas e persianas para atender as Unidades Acadêmicas da Universidade do Estado de Minas Gerais – (UEMG), conforme especificações constantes no Termo de

Referência - Anexo I, e de acordo com as exigências e quantidades estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados ao Pregoeiro até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura da licitação.

3.2. Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, por escrito, por meio do e-mail nathalia.pedersoli@uemg.br

3.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

3.2.2. Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram integral e corretamente as solicitações de retirada do Edital.

3.3. Impugnações aos termos deste edital poderão ser interpostas por cidadão e licitante, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura da licitação, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte) horas..

3.3.1. O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao Pregoeiro, a ser protocolizado junto ao PROTOCOLO GERAL – Rodovia Papa João Paulo II, 4.001 – Ed. Gerais – 1º andar – Bairro Serra Verde – Belo Horizonte/MG – CEP 31.630-901 (a/c Gerência de Compras – UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS - UEMG), no horário de 09h00min (nove horas) às 17h30min (dezessete horas e trinta minutos), em envelopes separados, lacrados, rubricados, marcados como restritos e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), assim como, de modo alternativo, protocolizado para o e-mail nathalia.pedersoli@uemg.br, observado o prazo previsto no subitem 3.3 deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias).

3.3.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

3.4. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pelo Pregoeiro no Portal de Compras por meio do endereço <http://www.compras.mg.gov.br>, no quadro de avisos da licitação.

3.5. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.6. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.7. As denúncias, petições e impugnações anônimas não identificadas ou não fundamentadas serão arquivadas pela autoridade competente.

3.8. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

3.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias consecutivos. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.

4.1.1. A participação nos lotes da presente licitação não é limitada a licitantes enquadrados como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e demais pessoas equiparadas, conforme o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, na Lei Estadual 20.826/2013 e no Decreto Estadual 47.437/2018;

4.2. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

4.3. Para fins do disposto neste edital o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do decreto 47.437/2018 se dará da seguinte forma:.

4.3.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;

4.3.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

4.3.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

4.3.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;

4.3.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

4.4. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

4.4.1. No caso da participação de empresas reunidas em consórcio, deverá acompanhar os documentos de habilitação, a comprovação de compromisso público ou particular do consórcio, subscrito pelas empresas consorciadas, com apresentação da proporção de participação de cada uma das consorciadas e indicação da empresa líder, que deverá representar as consorciadas perante o Estado de Minas Gerais, observadas as normas do art. 33 da Lei 8.666/93 e, ainda, as normas do art. 15 do Decreto Estadual nº 44.786/08.

4.4.1.1. Para fins de comprovação do porte do fornecedor deverá ser observado o disposto no item 8 deste edital.

4.4.2. Apresentação dos documentos exigidos nos arts. 28 a 31 da Lei 8.666/1993, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

4.4.3. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio na fase de licitação e durante a execução do contrato.

4.4.4. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 4.4.1.

4.4.5. Apenas os consórcios compostos exclusivamente por empresas de pequeno porte e microempresas poderão usufruir dos benefícios legais da Lei Complementar nº 123/06, desde que a soma do faturamento das empresas consorciadas não ultrapasse o limite previsto no inciso II, artigo 3º da LC n.º 123/06.

4.5. A observância das vedações para não participação é de inteira responsabilidade do licitante que se sujeitará às penalidades cabíveis, em caso de descumprimento.

4.6. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR** as empresas que:

4.6.1. Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

4.6.2. Estiverem suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração.

4.6.3. Estiverem impedidas de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais.

- 4.6.4. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.
- 4.6.5. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios o que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República.
- 4.6.6. Estiverem incluídas em uma das situações previstas no art.9º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 4.6.7. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. Para acesso ao sistema eletrônico, o fornecedor deverá credenciar-se, pelo menos, no nível I, nos termos do Decreto 45.902/2012, por meio do site **www.compras.mg.gov.br**, na opção **Cadastro de Fornecedores**, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data da sessão do Pregão.
- 5.1.1. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica de acesso.
- 5.2. O fornecimento da senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros.
- 5.2.1. O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do representante do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.
- 5.3. Informações complementares a respeito do cadastramento serão obtidas no site **www.compras.mg.gov.br** ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores, via e-mail, cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br, com horário de Atendimento Segunda a Sexta 08:00h as 18:00h.
- 5.4. O fornecedor enquadrado dentre aqueles listados no subitem 4.3 que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº. 123/06, disciplinados no Decreto Estadual nº. 47.437/2018 e pela **Resolução Conjunta** SEPLAG/SEF/JUCEMG N.º 9.576/16 deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastramento da proposta comercial.

6. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do site **www.compras.mg.gov.br** até a data e horário marcados para abertura da sessão, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do Portal de Compras - MG de que tem pleno conhecimento das exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas no Edital e seus anexos.
- 6.1.1. Caso os beneficiários do Decreto 47.437/2018 apresentem restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista deverão declarar, no campo próprio do Portal de Compras - MG, que conhecem às demais exigências da habilitação.
- 6.2. Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste edital e de seus anexos, podendo substituí-la ou retirá-la até a abertura da sessão.
- 6.3. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 6.4. O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento às exigências previstas neste edital, sendo consideradas tacitamente conhecidas pelo proponente.
- 6.5. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital e seus anexos, podendo substituí-la ou retirá-la até a abertura da sessão.
- 6.6. As propostas deverão apresentar preço unitário e total por item e por lote, sendo vedada imposição de condições ou opções, somente admitidas propostas que ofereçam apenas um preço.
- 6.6.1. O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, por lote, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.
- 6.7. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.
- 6.8. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.
- 6.9. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais que forem isentos do ICMS, conforme dispõe o Decreto nº 43.080/2002, deverão informar na proposta os valores com e sem ICMS.
- 6.9.1. Os fornecedores mineiros deverão informar nas propostas enviadas, pelo sistema eletrônico, as informações relativas ao produto e ao preço resultante da dedução do ICMS, conforme Resolução conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458/2003.
- 6.9.2. A classificação das propostas, etapa de lances, o julgamento dos preços, a adjudicação e a homologação serão realizados a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.
- 6.9.3. O disposto nos subitens 6.9.1 e 6.9.2 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.
- 6.9.4. Os fornecedores mineiros não optantes pelo Simples Nacional farão suas propostas conforme o disposto nos subitens 6.9.1 e 6.9.2.
- 6.9.5. Os fornecedores mineiros de que trata o subitem 6.9.3 deverão anexar às suas propostas comerciais a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o pregoeiro, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.
- 6.9.6. O fornecedor mineiro, caso seja vencedor, deverá enviar, juntamente com os documentos de habilitação, sua proposta comercial assinada e atualizada com os valores finais ofertados durante a sessão deste Pregão, informando na proposta, além do preço resultante da dedução do ICMS, o preço com ICMS.

7. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

- 7.1. No horário indicado no Preâmbulo deste Edital o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão eletrônico com a análise das propostas comerciais.
- 7.1.1. As propostas comerciais serão analisadas, preservado o sigilo do licitante, quanto ao atendimento das especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo ou contenham vícios insanáveis.
- 7.1.2. A análise da proposta que trata o item anterior é uma análise prévia, e não poderá implicar quebra do sigilo do fornecedor, bem como não exime a Administração da verificação de sua conformidade com todas as especificações contidas neste edital e seus anexos, quando da fase de aceitabilidade da proposta, do licitante detentor do menor preço para cada lote.
- 7.1.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.
- 7.2. DOS LANCES:

7.2.1. O pregoeiro divulgará, por meio do Portal de Compras - MG, o resultado da análise de propostas e convidará os licitantes a apresentarem lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

7.2.2. Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do menor lance apresentado pelos licitantes bem como todas as mensagens trocadas no "chat" do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.

7.2.3. Durante toda a sessão de lances, o sistema permitirá que o licitante cubra o seu próprio lance e não obrigatoriamente o de menor valor da sessão. Neste caso, será considerado como lance vencedor do lote apenas o de menor valor.

7.2.4. Ressalvada a hipótese de negociação com o primeiro colocado após a fase de lances, o "chat" não poderá ser utilizado para oferta de lances, devendo o fornecedor apresentá-los no campo próprio segundo definido no sistema, sob pena de sua desconsideração e caracterização de ato que perturba a sessão do procedimento licitatório.

7.2.5. Serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, desde que sejam de fornecedores diferentes. Neste caso, a ordem de classificação seguirá a ordem cronológica de recebimento dos lances.

7.2.6. O proponente não poderá desistir de lance ofertado salvo comprovação de justificativa plausível a ser analisada pelo pregoeiro durante a sessão de lances.

7.2.7. Caso o proponente não realize lances, será considerado o valor da proposta comercial apresentada, para efeito da classificação final.

7.2.8. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.2.8.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa. A sessão terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, com a identificação da data e do horário.

7.2.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o quê transcorrerá período de tempo randômico de 5 (cinco) até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.2.10. Após o encerramento da sessão de lances, a oferta de lances estará vedada, não podendo ser utilizado o "chat" para tal finalidade, ressalvada a hipótese de negociação com o primeiro colocado, sendo que tal comportamento poderá ser considerado perturbação da sessão do procedimento licitatório

7.2.11. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3. DO JULGAMENTO

7.3.1. O critério de julgamento será o de menor preço por lote, obtido de acordo com o Anexo I.

7.3.2. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o beneficiário do Decreto 47.437/2018 detentor da melhor proposta dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente novo lance, inferior ao melhor lance, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.3.2.1. Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, o pregoeiro examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.3.2.2. Sendo aceitável a nova oferta de preço, a confirmação das condições habilitatórias do beneficiário obedecerá ao procedimento previsto no item 7.3.9.

7.3.2.3. Se o beneficiário não apresentar proposta de preços ou não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro convocará os beneficiários remanescentes que estiverem na situação de empate prevista no subitem 7.3.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.3.2.4. Caso não haja beneficiário dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de novo lance ou não sejam atendidas as exigências documentais de habilitação, será classificado provisoriamente em primeiro lugar o licitante originalmente detentor da melhor oferta.

7.3.2.5. O disposto no item 7.3.2 somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por um dos beneficiários do subitem 4.3.

7.3.3. Definida a ordem de classificação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.3.4. A proposta cujo preço unitário de item do lote estiver acima do custo unitário do item relacionado na planilha de referência da Administração (ou do item individualmente considerado, superior a qualquer dos lances apresentados), poderá ter seus valores adequados das seguintes formas:

7.3.4.1. Aplicação de desconto percentual linear nos preços unitários da proposta inicial, calculado a partir da diferença entre o valor global da proposta vencedora e o valor global da respectiva proposta inicial, dividida pelo valor global inicial;

7.3.4.2. Readequação não linear dos preços unitários, a critério do licitante, respeitado como limite máximo o valor global final ofertado, desde que os preços unitários finais sejam menores ou iguais aos preços unitários da proposta inicial;

7.3.5. Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

7.3.6. Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.

7.3.7. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

7.3.7.1. Caso o pregoeiro entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

7.3.7.2. Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, conforme estabelece o inciso XVII do art. 12 do Decreto Estadual nº 44786, de 2008, serão admitidos:

7.3.7.2.1. Planilha de custos elaborada pelo licitante, sujeita a exame pela Administração;

7.3.7.2.2. Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes;

7.3.7.3. Verificada a inexequibilidade do preço, o pregoeiro poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.

7.3.8. O pregoeiro, via 'chat', deverá negociar com o autor da melhor oferta com vistas à redução do preço;

7.3.9. Aceita a oferta de menor preço, o sistema identificará o licitante detentor da melhor oferta, que deverá comprovar sua habilitação no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) minutos, mediante encaminhamento de cópia da documentação discriminada nos itens: habilitação e proposta comercial atualizada com os valores obtidos no pregão, por meio do e-mail informado pelo pregoeiro.

7.3.9.1. Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8. DA HABILITAÇÃO

Será exigida do **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar** a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital.

8.1. REGULARIDADE JURÍDICA:

8.1.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais, das declarações constantes no Anexo III deste Edital, e do Contrato ou instrumento equivalente.

8.1.1.1. Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(is) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

8.1.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

8.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

8.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

8.1.6. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.7. Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, público ou particular, ou outro indicativo dos propósitos de associação entre os proponentes, em se tratando de consórcio instituído para o fim específico de participar do certame.

8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;

8.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.2.3. Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, e perante a Fazenda Estadual de MG;

8.2.3.1. A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

8.2.3.2. Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT, que poderá ser solicitada pelo site www.fazenda.mg.gov.br.

8.2.4. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

8.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei nº 12.440/2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.6. A comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses;

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.4.1. Comprovação de aptidão para efetuar o fornecimento compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas no Anexo I, por meio da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, compreendendo os requisitos abaixo relacionados:

8.4.1.1. **Todos os lotes:** Atestado(s) comprobatório(s) da capacidade técnica da Licitante para fornecimento dos itens ofertados, atendendo ao quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) das quantidades apresentadas no Anexo I;

8.4.2. Os atestados deverão conter:

8.4.2.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone).

8.4.2.2. Local e data de emissão.

8.4.2.3. Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

8.4.2.4. Período da execução da atividade.

8.4.3. Para atendimento do quantitativo indicado nos subitens do item 8.4.1, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

8.4.3.1. O licitante deve disponibilizar, quando solicitado pelo pregoeiro, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram executadas as atividades.

8.5. DECLARAÇÕES:

8.5.1. Declarações quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666/93, quais sejam:

8.5.1.1. Declaração, na qual conterà a relação explícita e a declaração formal de sua disponibilidade, de que atenderá as exigências mínimas relativas ao objeto deste edital, segundo discriminação contida no anexo I e consideradas essenciais para o cumprimento do objeto da licitação.

8.5.1.2. Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei. Conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.

8.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

8.6.1. O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Unidade Cadastradora da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá apresentá-lo como substituto de documento dele constante, exigido para este certame, desde que este esteja com a validade em vigor no CRC. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal não poderá ser utilizado, devendo ser apresentado documento novo com a validade em vigor.

8.6.1.1. Constando do CRC qualquer documento com o prazo de validade vencido, será assegurado ao fornecedor o direito de encaminhar o documento via e-mail, no prazo máximo informado no item 7.3.9.

8.6.1.2. Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

8.6.2. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados via e-mail, no formato PDF, no momento da análise dos documentos de habilitação.

8.6.2.1. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.6.2.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

8.6.3. Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão conter, de forma clara e visível, o nome empresarial, o endereço e o CNPJ do fornecedor.

8.6.4. Se o fornecedor figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se filial, todos os documentos deverão estar no nome da filial, exceto aqueles documentos que, tenham que ser emitidos, obrigatoriamente, em nome da matriz.

8.6.5. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor, sujeitando-o, eventualmente, às punições legais cabíveis.

8.6.6. Aos beneficiários listados no item 4.3 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual 47.437/2018.

8.6.6.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor.

8.6.6.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no "chat" que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor ou fracassado o lote, o participante do certame terá até 10 (dez) minutos para manifestar, imediata e motivadamente, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis, contados da sessão do pregão, para apresentação das razões de recurso, ficando os demais participantes, desde logo intimados, sem necessidade de publicação, a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1. Todos os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação da intenção do licitante durante a sessão pública, e o encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formulários próprios, nos termos do art.13, XLI, do Decreto nº 44.786/08, e, em caso de indisponibilidade técnica ou material do sistema oficial do Governo de Minas Gerais, alternativamente, via e-mail, observados os prazos previstos no item 9.1

9.2. A apresentação de documentos complementares, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante documento protocolizado junto ao PROTOCOLO GERAL – Rodovia Papa João Paulo II, 4.001 – Ed. Gerais – 1º andar – Bairro Serra Verde – Belo Horizonte/MG – CEP 31.630-901 (a/c Gerência de Compras – UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS - UEMG), no horário de 09h00min (nove horas) às 17h30min (dezessete horas e trinta minutos), em envelopes separados, lacrados, rubricados, marcados como restritos e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observados os prazos previstos no item 9.1.

9.3. Não serão conhecidos recursos não registrados na forma e prazo estabelecidos no item 9.1 do edital, além de que, a falta de manifestação imediata e motivada do fornecedor, importará decadência do direito de recurso.

9.3.1. Para fins de juízo de admissibilidade do recurso, o pregoeiro poderá não conhecer do recurso caso verifique ausentes quaisquer pressupostos processuais, como sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, vedado exame prévio da questão relacionada ao mérito do recurso.

9.4. Os recursos serão decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazão, sendo que o acolhimento de recurso importará validação exclusivamente dos atos suscetíveis de aproveitamento.

9.5. Os recursos e contrarrazões de recursos devem ser endereçados ao pregoeiro, que poderá:

9.5.1. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

9.5.2. Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a autoridade competente, conforme art. 8º do Decreto nº 44.786/2008.

9.6. O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

9.7. A decisão do recurso será divulgada por meio de publicação no Portal de Compras, bem como comunicada via e-mail aos licitantes participantes.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro declarará o licitante vencedor que deverá encaminhar a documentação de habilitação original, ou cópia autenticada, e a proposta comercial no prazo máximo de 02 (dois) dias, para o seguinte endereço: PROTOCOLO GERAL – Rodovia Papa João Paulo II, 4.001 – Ed. Gerais – 1º andar – Bairro Serra Verde – Belo Horizonte/MG – CEP 31.630-901 (a/c Gerência de Compras – UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS - UEMG), no horário de 09h00min (nove horas) às 17h30min (dezessete horas e trinta minutos), em envelopes separados, lacrados, rubricados, marcados como restritos e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote).

10.2. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site www.compras.mg.gov.br.

10.3. O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

10.4. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, conforme minuta do ANEXO IV, de acordo com o art. 62 da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

11.1.1. Para assinatura eletrônica, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá (ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link <https://goo.gl/DRLXHo>, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado". Após finalizar o cadastro de usuário externo no SEI, deverá (ão) encaminhar cópia digitalizada, para o e-mail comprascentrais@planejamento.mg.gov.br, dos seguintes documentos:

11.1.1.1. RG e CPF.

11.1.1.2. Contrato Social e/ou Procuração para assinar documentos pela empresa.

11.1.1.3. Comprovante de endereço atualizado, em nome do usuário, com o mesmo endereço utilizado no momento do cadastro.

11.1.1.4. A depender do tipo de processo, poderá ser solicitada documentação complementar para efetivação do cadastro.

11.1.1.5. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI, de licitantes da área da Saúde, podem ser encaminhadas para o e-mail comprascentrais@planejamento.mg.gov.br.

11.1.1.6. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

11.1.2. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para assinar o termo de contrato ou retirar o instrumento equivalente.

11.1.3. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

11.1.3.1. Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no pregão, deverão ser mantidas as mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

11.1.3.2. Feita a negociação e comprovados os requisitos de habilitação, o licitante deverá assinar o termo de contrato ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e das demais cominações legais, conforme disposto no art. 18, §2º do Decreto nº. 44.786/2008.

11.2. O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, que se dará através de carta postal ou e-mail.

11.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinar o termo de contrato, aceitar e retirar o instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de 30 dias corridos da data do recebimento definitivo, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

12.1.1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à contratante, após a execução do objeto, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório da execução do objeto do período a que o pagamento se referir, se houver.

12.1.2. A Administração receberá o DANFE juntamente com o objeto e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo "visualizador", desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso da NF-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda o Portal Nacional da NF-e.

12.1.3. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.

12.1.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pela CONTRATANTE.

12.1.5. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC.

12.2. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

12.3. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da contratada não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

12.3.1. A contratante deverá, em prazo razoável antes do pagamento, comunicar aos credores quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.4. Informações complementares e orientações operacionais a respeito do faturamento eletrônico serão fornecidas pela Central de Atendimento aos Fornecedores por meio do e-mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br.

12.5. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da(s) dotação(s) orçamentária(s), e daquelas que vierem a substituí-las:

2351.12.364.106.4270.0001.3390.39.04.0.10.1

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e no Decreto Estadual nº 45.902, de 2012, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.1.1. Advertência por escrito;

13.1.2. Multa, até os limites máximos estabelecidos pelo Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012:

13.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

13.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

13.1.2.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

13.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Minas Gerais, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

13.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da lei 10.520, de 2002;

13.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

13.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 12.1.1, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5.

13.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA e/ou cobrada judicialmente.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurar o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

13.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da Contratada de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

13.7. As sanções relacionadas nos incisos III e IV do § 1º serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP, devendo o licitante ser descredenciado junto ao Cadastro de Fornecedores do órgão ou entidade promotora da licitação, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

13.8.1. Retardarem a execução do certame;

13.8.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

13.8.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.8.4. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

14.2. Todos os documentos relativos a essa licitação, enviados por meio físico, nas hipóteses previstas na lei e neste edital, deverão ser entregues em envelopes lacrados, rubricados, marcados como restritos e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do pregão e lote).

14.3. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

14.4. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I deste Edital, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

14.5. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

14.6. O objeto do contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

14.7. O pregoeiro, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.8. Os órgãos e entidades contratantes pertencentes ao Poder Executivo Estadual, dependentes de recursos do Tesouro Estadual, deverão observar o disposto na Resolução SEPLAG nº 13/2014.

14.9. A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.10. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

14.11. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br

Belo Horizonte, 04 de dezembro de 2018.

Lavinia Rosa Rodrigues

Reitora

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Serviço de confecção e instalação de cortinas e persianas para atender a demanda das Unidades Acadêmicas da Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

A contratação do serviço se faz necessária visando atender à necessidade das unidades. As cortinas e persianas serão utilizadas para proporcionar melhores condições físicas das salas, minimizando os desconfortos ópticos e térmicos provocados pelas incidências de raios solares, principalmente na reprodução de aulas áudio visuais e também contribuindo para a conservação dos equipamentos e mobiliários, tendo em vista a constante exposição dos mesmos à luz solar.

3. DESCRIÇÃO DO ITEM:

Item	Código do item no SIAD	Qde	Unidade de fornecimento	Descrição do item
1	20680	1	Unidade	Serviço de confecção de Cortinas
2	67113	1	Unidade	Serviço de confecção de Persianas

3.1 DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM:

O serviço compreende a confecção de 399 cortinas com blackout e 544 persianas comuns e 06 persianas de alumínio, devidamente especificadas e distribuídas entre as unidades da UEMG conforme discriminado nos Anexos I e II deste Termo de Referência.

4. OBRIGAÇÕES:

4.1 DA CONTRATADA:

4.1.1 É obrigação da Contratada arcar com todos os custos no que se refere a impostos, taxas e fretes para entrega do material.

4.1.2 Os objetos entregues deverão ser novos, de primeira qualidade e de acordo com as especificações exigidas neste termo. Caso contrário, a contratante poderá determinar a reparação, correção, remoção ou a substituição dos bens que apresentem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de instalação ou objetos empregados.

4.1.3 A Contratada se obriga a prestar, sem ônus para a Administração Pública, serviços de assistência técnica e manutenção preventiva, necessárias ao perfeito funcionamento dos equipamentos, objeto deste Termo de Referência, durante o período de garantia, no local de instalação, quando requisitada;

4.1.4 A Contratada fica obrigada, durante o PERÍODO DE GARANTIA e em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado ou por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, a proceder à substituição por produto e/ou componente equivalente ou superior;

4.1.5 Todas e quaisquer despesas decorrentes da execução dos SERVIÇOS DE GARANTIA aqui descritos, inclusive as substituições de produtos e/ou seus componentes, ficarão inteiramente a cargo da Contratada, bem como a responsabilidade dos produtos e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.

4.2 DA CONTRATANTE:

4.2.1 Emitir nota de empenho a crédito do Fornecedor no valor correspondente ao fornecimento dos bens;

4.2.2 Efetuar o pagamento referente ao objeto da presente aquisição;

4.2.3 Efetuar o pagamento dos valores devidos, no prazo e nas condições pactuadas;

4.2.4 Designar um servidor responsável para acompanhar o recebimento e a regularidade de entregas nos prazos citados neste edital. A entrega deverá ser realizada no endereço indicado na Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou documento equivalente.

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

Os materiais descritos na especificação do objeto deverão ser entregues e instalados nos seguintes endereços, conforme especificada nos lotes abaixo, com agendamento prévio:

LOTE	UNIDADE	ENDEREÇO
01	Abaeté	Av. João Gonçalves, 197, Amazonas. Abaeté/MG
02	Campanha	Praça Dom Ferrão, 167 – Centro, Campanha/MG
03	Carangola	Praça dos Estudantes, 23, Santa Emília, Carangola/MG
04	Cláudio	Rodovia MG 260 33, Cláudio/MG
05	Diamantina	Rua da Glória, 394, Diamantina/MG
06	Divinópolis	Av. Paraná, 3001, Jardim Belvedere. Divinópolis/MG
07	Frutal	Avenida Professor Mário Palmério, 1001 - Bloco B, Frutal/MG
08	Ituiutaba	R. Ver. Geraldo Moisés da Silva, s/n Universitário - Ituiutaba/MG
09	João Monlevade	Av. Brasília, nº1304, Baú. João Monlevade/MG
10	Passos	Bloco 1 - Av. Juca Stockler, 1130, Bairro Belo Horizonte – Passos/MG Bloco 2 – Rua Dr. Carvalho, 1147, Bairro Belo Horizonte – Passos/MG Bloco 11 – Rua Colorado, 700, Parque Res. Eldorado – Passos/MG

6. GARANTIA:

6.1 - Mínima de 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação e/ou funcionamento;

6.2 - O início do PERÍODO DE GARANTIA dar-se-á na data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

6.3 - Os 60 (sessenta) dias iniciais do PERÍODO DE GARANTIA serão considerados como PERÍODO DE FUNCIONAMENTO EXPERIMENTAL. Durante o PERÍODO DE FUNCIONAMENTO EXPERIMENTAL, caso o produto apresente falhas de funcionamento, deverá ser substituído por outro completamente novo e com as mesmas características deste. Neste caso, dar-se-á início aos procedimentos e prazos estabelecidos nas CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO;

6.4 - Todos os componentes destinados à reparação dos produtos em manutenção deverão ser novos e originais, com garantia.

7. FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

O servidor responsável pela fiscalização da contratação, em cada Unidade, será designado posteriormente por meio de Termo de Designação.

§ 1º Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

§ 2º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

§ 3º - O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

8. FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAF/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos credenciados pelo Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da nota fiscal, conferida e aprovada pela UEMG.

Anexo I.A– Quantitativo por Lote

LOTE	CORTINAS C/ BLACKOUT	PERSIANAS	PERSIANAS DE ALUMÍNIO
01	24	-	-
02	02	21	-
03	58	39	-
04	25	-	-
05	24	22	-
06	222	-	-
07	-	135	-
08	-	276	-
09	44	-	-
10	-	51	06
TOTAL	399	544	06

Anexo I.B – Medidas e Locais de Instalação

CORTINAS / PERSIANAS					
UNIDADE	LOCAL	QTDE	Alt Chão	MEDIDAS	OPÇÃO
Abaeté	Salas Bloco 04	2	1,10m	(2,50m x 1,68m)	Cortina com Blackout
Abaeté	Salas Bloco 03	8	1,10m	(2,50m x 1,70m)	Cortina com

					Blackout
Abaeté	Salas Bloco 02	4	1,20m	(1,50m x 1,50m)	Cortina com Blackout
Abaeté	Salas Bloco 01	5	1,20m	(1,50m x 1,50m)	Cortina com Blackout
Abaeté	Salas Bloco 01	5	1,20m	1 (2,60m x 2,00m) 3 (4,00 x 2,50m) 1 (2,80 x 1,80m)	Cortina com Blackout
Campanha	Prédio Brinquedoteca - 1ª Porta da frente	1	05 cm	2.88 largura x 2.47 altura	Cortina com Blackout
Campanha	Prédio Brinquedoteca - 2ª Porta da frente	1	05 cm	2.88 largura x 2.47 altura	Cortina com Blackout
Campanha	Prédio Administrativo - Lab. de Informática	1	95 cm	1.46 largura x 2.10 altura	Persiana
Campanha	Prédio Administrativo - Secretaria	1	95 cm	1.46 largura x 2.10 altura	Persiana
Campanha	Colégio Vital Brasil - Sala 2º P. História	1	1,15 cm	3,26 largura x 1,00 altura	Persiana
Campanha	Colégio Vital Brasil - Sala 2º P. História	1	1,15 cm	2,13 largura x 1,00 altura	Persiana
Campanha	Colégio Vital Brasil - Sala 4º P. História	1	1,15 cm	3,28 largura x 1,00 altura	Persiana
Campanha	Colégio Vital Brasil - Sala 4º P. História	1	1,15 cm	2,07 largura x 1,00 altura	Persiana
Campanha	Colégio Vital Brasil - Sala 6º P. História	1	1,15 cm	3,32 largura x 1,00 altura	Persiana
Campanha	Colégio Vital Brasil - Sala 6º P. História	1	1,15 cm	2,09 largura x 1,00 altura	Persiana
Campanha	Colégio Vital Brasil - Sala 7º P. História	1	1,15 cm	3,38 largura x 1,00 altura	Persiana
Campanha	Colégio Vital Brasil - Sala 7º P. História	1	1,15 cm	2,07 largura x 1,00 altura	Persiana
Campanha	Colégio Vital Brasil - Sala 4º P.Proc. Gerenciais	1	1,15 cm	3,33 largura x 1,00 altura	Persiana
Campanha	Colégio Vital Brasil - Sala 4º P.Proc. Gerenciais	1	1,15 cm	2,05 largura x 1,00 altura	Persiana
Campanha	Colégio Vital Brasil - Sala 4º P. Pedagogia	1	1,1 cm	3,30 largura x 1,00 altura	Persiana
Campanha	Colégio Vital Brasil - Sala 7º P. Pedagogia	1	1,1 cm	3,38 largura x 1,00 altura	Persiana
Campanha	Colégio Vital Brasil - Sala 7º P. Pedagogia	1	1,1 cm	3,32 largura x 1,00 altura	Persiana
Campanha	Colégio Vital Brasil - Sala 6º P. Pedagogia	1	1,1 cm	3,34 largura x 1,00 altura	Persiana
Campanha	Colégio Vital Brasil - Sala 6º P. Pedagogia	1	1,1 cm	3,34 largura x 1,00 altura	Persiana
Campanha	Colégio Vital Brasil - Sala 2º P. Pedagogia	1	1,1 cm	3,38 largura x 1,00 altura	Persiana
Campanha	Colégio Vital Brasil - Sala 2º P. Pedagogia	1	1,1 cm	3,35 largura x 1,00 altura	Persiana

Carangola	Biblioteca	1	0,95	1,50 X 2,00	Persiana
Carangola	Biblioteca	1	0,95	1,50 X 2,00	Persiana
Carangola	Biblioteca	1	0,95	1,00 X 1,00	Persiana
Carangola	Biblioteca	1	0,95	1,00 X 1,00	Persiana
Carangola	Museu de Zoologia da Zona da Mata Mineira	1	1,25	1,20 X 1,10	Persiana
Carangola	Museu de Zoologia da Zona da Mata Mineira	1	1,25	1,20 X 1,10	Persiana
Carangola	Museu de Zoologia da Zona da Mata Mineira	1	0,48	2,00 X 0,72	Persiana
Carangola	Museu de Zoologia da Zona da Mata Mineira	1	0,48	1,88 X 0,72	Persiana
Carangola	Herbário - HUEMG	1	0,24	1,88 X 1,40	Persiana
Carangola	Herbário - HUEMG	1	1,14	1,00 X 1,40	Persiana
Carangola	Herbário - HUEMG	1	1,14	1,00 X 1,40	Persiana
Carangola	Herbário - HUEMG	1	1,00	1,20 X 1,10	Persiana
Carangola	Herbário - HUEMG	1	1,00	1,20 X 1,10	Persiana
Carangola	Multimídia	1	0,96	1,96 X 2,40	Persiana
Carangola	Núcleo de Estágio	1	0,94	1,41 X 2,05	Persiana
Carangola	Bloco II 1º-andar - Sala 1	1	1,91	3,81 X 1,50	Cortina com Blackout
Carangola	Bloco II 1º-andar - Sala 1	1	1,91	3,86 X 1,50	Cortina com Blackout
Carangola	Bloco II 1º-andar - Sala 3	1	1,89	3,84 X 1,50	Cortina com Blackout
Carangola	Bloco II 1º-andar - Sala 6	1	1,90	3,84 X 1,50	Cortina com Blackout
Carangola	Bloco II 1º-andar - Sala 4	1	0,91	1,90 X 1,50	Cortina com Blackout
Carangola	Bloco II 1º-andar - Sala 4	1	1,40	5,08 X 1,00	Cortina com Blackout
Carangola	Bloco II 1º-andar - Sala 5	1	1,90	3,83 X 1,50	Cortina com Blackout
Carangola	Bloco II 1º-andar - Sala 5	1	1,90	3,83 X 1,50	Cortina com Blackout
Carangola	Bloco II 1º-andar - Sala 2	1	1,90	3,83 X 1,50	Cortina com Blackout
Carangola	Bloco II 1º-andar - Sala 2	1	1,90	3,83 X 1,50	Cortina com Blackout
Carangola	Bloco II 2º-andar - Sala 7	1	1,86	1,90 X 1,50	Cortina com Blackout

Carangola	Bloco II 2°-andar - Sala 7	1	1,86	3,83 X 1,50	Cortina com Blackout
Carangola	Bloco II 2°-andar - Sala 7	1	1,86	3,83 X 1,50	Cortina com Blackout
Carangola	Bloco II 2°-andar - Sala 7	1	1,86	3,90 X 1,50	Cortina com Blackout
Carangola	Bloco II 2°-andar - Sala 8	1	1,86	3,83 X 1,50	Cortina com Blackout
Carangola	Bloco II 2°-andar - Sala 8	1	1,86	3,83 X 1,50	Cortina com Blackout
Carangola	Bloco II 2°-andar - Sala 8	1	1,86	3,83 X 1,50	Cortina com Blackout
Carangola	Bloco II 2°-andar - Sala 8	1	1,86	3,83 X 1,50	Cortina com Blackout
Carangola	Bloco II 2°-andar - Sala 10	1	1,86	3,83 X 1,50	Cortina com Blackout
Carangola	Bloco II 2°-andar - Sala 10	1	1,86	3,83 X 1,50	Cortina com Blackout
Carangola	Bloco II 2°-andar - Sala 13	1	1,86	3,83 X 1,50	Cortina com Blackout
Carangola	Bloco II 2°-andar - Sala 13	1	1,86	3,83 X 1,50	Cortina com Blackout
Carangola	Bloco II 2°-andar - Sala 12	1	1,86	3,83 X 1,50	Cortina com Blackout
Carangola	Bloco II 2°-andar - Sala 12	1	1,86	3,83 X 1,50	Cortina com Blackout
Carangola	Laboratório Cartografia	1	1,86	3,83 X 1,50	Cortina com Blackout
Carangola	Laboratório Cartografia	1	1,86	3,83 X 1,50	Cortina com Blackout
Carangola	Bloco III 1°-andar - Sala 1	1	0,98	2,00 X 1,50	Cortina com Blackout
Carangola	Bloco III 1°-andar - Sala 1	1	0,98	2,00 X 1,50	Cortina com Blackout
Carangola	Bloco III 1°-andar - Sala 2	1	0,98	2,00 X 1,50	Cortina com Blackout
Carangola	Bloco III 1°-andar - Sala 2	1	0,98	2,00 X 1,50	Cortina com Blackout
Carangola	Bloco III 1°-andar - Sala 3	1	0,98	2,00 X 1,50	Cortina com Blackout
Carangola	Bloco III 1°-andar - Sala 3	1	0,98	2,00 X 1,50	Cortina com Blackout
Carangola	Bloco III 1°-andar - Sala 4	1	0,98	2,00 X 1,50	Cortina com Blackout
Carangola	Bloco III 1°-andar - Sala 4	1	0,98	2,00 X 1,50	Cortina com

					Blackout
Carangola	Bloco III 1°-andar - Sala 5	1	0,98	2,00 X 1,50	Cortina com Blackout
Carangola	Bloco III 1°-andar - Sala 5	1	0,98	2,00 X 1,50	Cortina com Blackout
Carangola	Bloco III 1°-andar - Sala 6	1	0,98	2,00 X 1,50	Cortina com Blackout
Carangola	Bloco III 1°-andar - Sala 6	1	0,98	2,00 X 1,50	Cortina com Blackout
Carangola	Bloco III 1°-andar - Sala 7	1	0,98	2,00 X 1,50	Cortina com Blackout
Carangola	Bloco III 1°-andar - Sala 7	1	0,98	2,00 X 1,50	Cortina com Blackout
Carangola	Bloco III 1°-andar - Sala 8	1	0,98	2,00 X 1,50	Cortina com Blackout
Carangola	Bloco III 1°-andar - Sala 8	1	0,98	2,00 X 1,50	Cortina com Blackout
Carangola	Bloco III 1°-andar - Sala 9	1	0,98	2,00 X 1,50	Cortina com Blackout
Carangola	Bloco III 1°-andar - Sala 9	1	0,98	2,00 X 1,50	Cortina com Blackout
Carangola	Bloco III 1°-andar - Sala 10	1	0,98	2,00 X 1,50	Cortina com Blackout
Carangola	Bloco III 1°-andar - Sala 10	1	0,98	2,00 X 1,50	Cortina com Blackout
Carangola	Bloco III 1°-andar - Sala 11	1	0,98	2,00 X 1,50	Cortina com Blackout
Carangola	Bloco III 1°-andar - Sala 11	1	0,98	2,00 X 1,50	Cortina com Blackout
Carangola	Bloco III 1°-andar - Sala 12	1	0,98	2,00 X 1,50	Cortina com Blackout
Carangola	Bloco III 1°-andar - Sala 12	1	0,98	2,00 X 1,50	Cortina com Blackout
Carangola	Bloco III 1°-andar - Sala 13	1	0,98	2,00 X 1,50	Cortina com Blackout
Carangola	Bloco III 1°-andar - Sala 13	1	0,98	2,00 X 1,50	Cortina com Blackout
Carangola	Bloco III 1°-andar - Sala 14	1	0,98	2,00 X 1,50	Cortina com Blackout
Carangola	Bloco III 1°-andar - Sala 14	1	0,98	2,00 X 1,50	Cortina com Blackout
Claudio	Auditório	5	0,90m	(2,80m x 2,60m)	Cortina com Blackout
Claudio	Secretaria	1	0,90m	(5,50m x 2,05m)	Cortina com Blackout

Claudio	Salas de aula (menores)	6	0,90m	(2,90 x 2,05m)	Cortina com Blackout
Claudio	Laboratório de Informática	1	0,90m	(5,50m x 2,05m)	Cortina com Blackout
Claudio	Biblioteca	1	0,90m	(5,50m x 2,05m)	Cortina com Blackout
Claudio	Salas de Aula (maiores)	9	0,90m	(5,70m x 2,05m)	Cortina com Blackout
Claudio	Sala de aula especial	1	0,90m	(2,20m x 1,60m)	Cortina com Blackout
Claudio	Diretório Acadêmico	1	0,90m	(2,90m x 1,65m)	Cortina com Blackout
Diamantina	Sala de Aula 02	1	3	1° L - 4,00 / C - 2,00	Cortina com Blackout
Diamantina	Sala de Aula 02	1	3	2° L - 1,70 / C - 2,00	Cortina com Blackout
Diamantina	Sala de Aula 02	1	3	3° L - 1,80 / C - 2,00	Cortina com Blackout
Diamantina	Sala de Aula 03	1	3	1° L - 4,00 / C - 2,00	Cortina com Blackout
Diamantina	Sala de Aula 03	1	3	2° L - 4,00 / C - 2,01	Cortina com Blackout
Diamantina	Sala de Aula 04	1	3	1° L - 4,00 / C - 2,00	Cortina com Blackout
Diamantina	Sala de Aula 04	1	3	2° L - 4,00 / C - 2,01	Cortina com Blackout
Diamantina	Sala de Aula 06	1	3	1° L - 2,00 / C - 2,00	Cortina com Blackout
Diamantina	Sala de Aula 06	1	3	2° L - 2,00 / C - 2,00	Cortina com Blackout
Diamantina	Sala de Aula 06	1	3	3° L - 4,00 / C - 2,00	Cortina com Blackout
Diamantina	Sala de Aula 07	1	3,55	1° L - 4,00 / C - 2,60	Cortina com Blackout
Diamantina	Sala de Aula 07	1	3,55	2° L - 4,00 / C - 2,61	Cortina com Blackout
Diamantina	Sala de Aula 08	1	4,55	1° L - 4,00 / C - 2,60	Cortina com Blackout
Diamantina	Sala de Aula 08	1	4,55	2° L - 4,00 / C - 2,61	Cortina com Blackout
Diamantina	Sala de Aula 09	1	5,55	1° L - 4,00 / C - 2,60	Cortina com Blackout
Diamantina	Sala de Aula 09	1	5,55	2° L - 4,00 / C - 2,61	Cortina com Blackout

Diamantina	Sala de Aula 10	1	6,55	1° L - 4,00 / C - 2,60	Cortina com Blackout
Diamantina	Sala de Aula 10	1	6,55	2° L - 4,00 / C - 2,61	Cortina com Blackout
Diamantina	Sala de Aula 11	1	7,55	1° L - 4,00 / C - 2,60	Cortina com Blackout
Diamantina	Sala de Aula 11	1	7,55	2° L - 4,00 / C - 2,61	Cortina com Blackout
Diamantina	Sala de Aula 12	1	8,55	1° L - 4,00 / C - 2,60	Cortina com Blackout
Diamantina	Sala de Aula 12	1	8,55	2° L - 4,00 / C - 2,61	Cortina com Blackout
Diamantina	Sala de Aula 13	1	9,55	1° L - 4,00 / C - 2,60	Cortina com Blackout
Diamantina	Sala de Aula 13	1	9,55	2° L - 4,00 / C - 2,61	Cortina com Blackout
Diamantina	Laboratório de Informática	1	3	1° L - 2,00 / C - 2,00	Persiana
Diamantina	Laboratório de Informática	1	3	1° L - 1,70 / C - 2,00	Persiana
Diamantina	Laboratório de Informática	1	3	3° L - 4,00 / C - 2,00	Persiana
Diamantina	Reunião	1	3	1° L - 2,00 / C - 2,00	Persiana
Diamantina	Reunião	1	3	2° L - 4,75 / C - 2,00	Persiana
Diamantina	SAE	1	3	1° L - 1,50 / C - 2,07	Persiana
Diamantina	SAE	1	3	2° L - 2,30 / C - 0,90	Persiana
Diamantina	NPJ - Sala de Plantão	1	3	L - 4,00 / C - 2,20	Persiana
Diamantina	NPJ -Sala de Aula	1	3	1° L - 3,00 / C - 2,10	Persiana
Diamantina	NPJ -Sala de Aula	1	3	2° L - 3,00 / C - 2,10	Persiana
Diamantina	NPJ -Sala de Aula	1	3	3° L - 1,50 / C - 2,10	Persiana
Diamantina	NPJ - BAIA	1	3	L - 4,50 / C - 2,15	Persiana
Diamantina	Biblioteca	1	2,96	L - 2,05 / C - 2,20	Persiana
Diamantina	NUT	1	3	L - 3,00 / C - 2,00	Persiana
Diamantina	D.A.	1	3	L - 2,90 / C - 1,80	Persiana
Diamantina	Memorial	1	2,94	L - 3,00 / C - 1,65	Persiana
Diamantina	DRCA	1	3,18	L - 3,50 / C - 2,50	Persiana
Diamantina	Coordenação	1	3,18	L - 4,00 / C - 2,50	Persiana
Diamantina	Direção	1	3,18	L - 3,00 / C - 1,75	Persiana
Diamantina	Vice Direção	1	3,18	L - 3,00 / C - 1,75	Persiana

Diamantina	Sala dos Professores	1	3,18	L - 3,90 / C - 2,50	Persiana
Diamantina	Cozinha	1	3,18	L - 2,70 / C - 1,25	Persiana
Divinópolis	101 - PIBID	1	1,20m	290 x 150 cm	Cortina com Blackout
Divinópolis	102 - Tecnologia da Informação	2	1,20m	200 x 130 cm	Cortina com Blackout
Divinópolis	103 - Laboratório de Informática	2	1,20m	230 x 130 cm	Cortina com Blackout
Divinópolis	104 - Sala de aula	2	1,20m	1- (410 x 150 cm) e 1- (465 x 150 cm)	Cortina com Blackout
Divinópolis	108 - Sala de aula	2	1,20m	1- (410 x 150 cm) e 1- (515 x 150 cm)	Cortina com Blackout
Divinópolis	109 - Sala de aula	2	1,20m	1- (515 x 150 cm) e 1- (515 x 150 cm)	Cortina com Blackout
Divinópolis	110 - Sala de aula	2	1,20m	1- (410 x 150 cm) e 1- (515 x 150 cm)	Cortina com Blackout
Divinópolis	111 - Sala de aula	1	1,20m	290 x 150 cm	Cortina com Blackout
Divinópolis	112 - Sala de aula	3	1,20m	1- (505 x 150 cm), 2- (230 x 130 cm)	Cortina com Blackout
Divinópolis	113 - Sala de aula	2	1,20m	1- (510 x 150 cm) e 1- (535 x 150 cm)	Cortina com Blackout
Divinópolis	116 - Biblioteca	13	1,20m	230 x 130 cm	Cortina com Blackout
Divinópolis	116 - Biblioteca	1	1,20m	530 x 130 cm	Cortina com Blackout
Divinópolis	116 - Biblioteca	2	1,20m	310 x 130 cm	Cortina com Blackout
Divinópolis	118 - Sala de aula	2	1,20m	1- (410 x 150 cm) e 1- (515 x 150 cm)	Cortina com Blackout
Divinópolis	119 - Sala de aula	2	1,20m	1- (515 x 150 cm) e 1- (515 x 150 cm)	Cortina com Blackout
Divinópolis	120 - Sala de aula	2	1,20m	1- (410 x 150 cm) e 1- (515 x 150 cm)	Cortina com Blackout
Divinópolis	121 - Sala de aula	1	1,20m	290 x 150 cm	Cortina com Blackout
Divinópolis	122 - Sala de aula	3	1,20m	1- (505 x 150 cm), 2- (230 x 130 cm)	Cortina com Blackout
Divinópolis	123 - Sala de aula	2	1,20m	1- (510 x 150 cm) e 1- (535 x 150 cm)	Cortina com Blackout
Divinópolis	124 - Sala de aula	2	1,20m	250 x 150 cm	Cortina com Blackout
Divinópolis	202 - Sala de aula	2	1,20m	1- (410 x 150 cm) e 1- (515 x 150 cm)	Cortina com

					Blackout
Divinópolis	203 - Sala de aula	2	1,20m	1- (410 x 150 cm) e 1- (515 x 150 cm)	Cortina com Blackout
Divinópolis	204 - Sala de aula	2	1,20m	1- (410 x 150 cm) e 1- (515 x 150 cm)	Cortina com Blackout
Divinópolis	205 - Sala de aula	2	1,20m	1- (410 x 150 cm) e 1- (515 x 150 cm)	Cortina com Blackout
Divinópolis	206 - Sala de aula	2	1,20m	1- (410 x 150 cm) e 1- (515 x 150 cm)	Cortina com Blackout
Divinópolis	207 - Sala de aula	2	1,20m	1- (410 x 150 cm) e 1- (515 x 150 cm)	Cortina com Blackout
Divinópolis	208 - Sala de aula	2	1,20m	1- (410 x 150 cm) e 1- (515 x 150 cm)	Cortina com Blackout
Divinópolis	209 - Sala de aula	2	1,20m	1- (410 x 150 cm) e 1- (515 x 150 cm)	Cortina com Blackout
Divinópolis	210 - Sala de aula	2	1,20m	1- (410 x 150 cm) e 1- (515 x 150 cm)	Cortina com Blackout
Divinópolis	211 - Sala de aula	2	1,20m	1- (410 x 150 cm) e 1- (515 x 150 cm)	Cortina com Blackout
Divinópolis	212 - Sala de aula	2	1,20m	1- (515 x 150 cm) e 1- (515 x 150 cm)	Cortina com Blackout
Divinópolis	213 - Sala de aula	2	1,20m	1- (515 x 150 cm) e 1- (515 x 150 cm)	Cortina com Blackout
Divinópolis	214 - Sala de aula	2	1,20m	1- (515 x 150 cm) e 1- (250 x 150 cm)	Cortina com Blackout
Divinópolis	301 - Proape	2	1,20m	170 x 150 cm	Cortina com Blackout
Divinópolis	302 - Assessoria Jurídica	2	1,20m	170 x 150 cm	Cortina com Blackout
Divinópolis	303 - Sala de aula	2	1,20m	1- (515 x 150 cm) e 1- (515 x 150 cm)	Cortina com Blackout
Divinópolis	304 - Sala de aula	2	1,20m	1- (515 x 150 cm) e 1- (515 x 150 cm)	Cortina com Blackout
Divinópolis	305 - Patrimônio/Almoxarifado	2	1,20m	1- (250 x 150 cm) e 1- (250 x 150 cm)	Cortina com Blackout
Divinópolis	306 - Sala de aula	2	1,20m	1- (515 x 150 cm) e 1- (515 x 150 cm)	Cortina com Blackout
Divinópolis	307 - Sala de aula	2	1,20m	1- (515 x 150 cm) e 1- (515 x 150 cm)	Cortina com Blackout
Divinópolis	308 - Sala de aula	2	1,20m	1- (515 x 150 cm) e 1- (515 x 150 cm)	Cortina com Blackout
Divinópolis	309 - Sala de aula	2	1,20m	1- (515 x 150 cm) e 1- (515 x 150 cm)	Cortina com Blackout
Divinópolis	310 - Sala de aula	2	1,20m	1- (515 x 150 cm) e 1- (515 x 150 cm)	Cortina com Blackout

Divinópolis	311 - Sala de aula	2	1,20m	1- (515 x 150 cm) e 1- (515 x 150 cm)	Cortina com Blackout
Divinópolis	312 - Sala de aula	2	1,20m	1- (515 x 150 cm) e 1- (515 x 150 cm)	Cortina com Blackout
Divinópolis	313 - Sala de aula	2	1,20m	1- (515 x 150 cm) e 1- (515 x 150 cm)	Cortina com Blackout
Divinópolis	314 - Sala de aula	2	1,20m	1- (515 x 150 cm) e 1- (250 x 150 cm)	Cortina com Blackout
Divinópolis	316 - Sala de aula	2	1,20m	1- (515 x 150 cm) e 1- (515 x 150 cm)	Cortina com Blackout
Divinópolis	317 - Sala de aula	2	1,20m	1- (515 x 150 cm) e 1- (515 x 150 cm)	Cortina com Blackout
Divinópolis	318 - Sala de aula	2	1,20m	1- (515 x 150 cm) e 1- (515 x 150 cm)	Cortina com Blackout
Divinópolis	319 - Sala de aula	2	1,20m	1- (515 x 150 cm) e 1- (515 x 150 cm)	Cortina com Blackout
Divinópolis	Laboratório de Informática	3	0,80m	190 x 190 cm	Cortina com Blackout
Divinópolis	405 - NEAD - Laboratório de Informática	3	0,80m	190 x 190 cm	Cortina com Blackout
Divinópolis	406 - Cemud	3	0,80m	190 x 190 cm	Cortina com Blackout
Divinópolis	407 - Coordenação Bacharelado	3	0,80m	190 x 190 cm	Cortina com Blackout
Divinópolis	410 - Laboratório de TV	2	0,80m	190 x 190 cm	Cortina com Blackout
Divinópolis	413 - Laboratório de Informática	3	0,80m	190 x 190 cm	Cortina com Blackout
Divinópolis	414 - Agência Experimental	1	0,80m	180 x 190 cm	Cortina com Blackout
Divinópolis	415 - Laboratório de Rádio	3	0,80m	190 x 190 cm	Cortina com Blackout
Divinópolis	416 - Assessoria de Comunicação	3	0,80m	190 x 190 cm	Cortina com Blackout
Divinópolis	417 - Núcleo de Estágio	2	0,80m	190 x 190 cm	Cortina com Blackout
Divinópolis	509 - Sala de aula	1	1,20m	460 x 200 cm	Cortina com Blackout
Divinópolis	510 - Sala de aula	1	1,20m	460 x 200 cm	Cortina com Blackout
Divinópolis	511 - Sala de aula	1	1,20m	460 x 200 cm	Cortina com Blackout
Divinópolis	512 - Sala de aula	1	1,20m	460 x 200 cm	Cortina com Blackout

Divinópolis	521 - Sala de aula	1	1,20m	460 x 200 cm	Cortina com Blackout
Divinópolis	522 - Sala de aula	1	1,20m	460 x 200 cm	Cortina com Blackout
Divinópolis	523 - Núcleos	3	1,20m	110 x 250 cm	Cortina com Blackout
Divinópolis	524 - Sala de aula	1	1,20m	460 x 200 cm	Cortina com Blackout
Divinópolis	525 - Sala de aula	1	1,20m	460 x 200 cm	Cortina com Blackout
Divinópolis	Laboratório de Microscopia	1	1,40m	330 x 140 cm	Cortina com Blackout
Divinópolis	Laboratório de Microbiologia	2	1,40m	1- (330 x 140 cm) e 1 (150 x 120 cm)	Cortina com Blackout
Divinópolis	Laboratório de Física I	2	1,40m	1- (330 x 140 cm) e 1 (330 x 120 cm)	Cortina com Blackout
Divinópolis	Laboratório de Física II	2	1,40m	1- (330 x 140 cm) e 1 (330 x 120 cm)	Cortina com Blackout
Divinópolis	Laboratório de Zoologia	2	1,40m	1- (330 x 140 cm) e 1 (330 x 120 cm)	Cortina com Blackout
Divinópolis	Laboratório de Anatomia	1	1,40m	330 x 140 cm	Cortina com Blackout
Divinópolis	Laboratório de Química	2	1,40m	1- (330 x 140 cm) e 1 (330 x 120 cm)	Cortina com Blackout
Divinópolis	Laboratório de Engenharia Civil	2	1,40m	1- (330 x 140 cm) e 1 (330 x 120 cm)	Cortina com Blackout
Divinópolis	Bloco 7	9	0,90m	130 x 130 cm	Cortina com Blackout
Divinópolis	Laboratório de Saúde I	5	1,40m	3- (210 x 140 cm, 2 un.), 1 (300 x 140 cm, 2 un.) e 1- (140 x 140 cm, 1 un.)	Cortina com Blackout
Divinópolis	Laboratório de Saúde II	5	1,40m	3- (210 x 140 cm, 2 un.), 1 (300 x 140 cm, 2 un.) e 1- (140 x 140 cm, 1 un.)	Cortina com Blackout
Divinópolis	Laboratório de Saúde III	5	1,40m	3- (210 x 140 cm, 2 un.), 1 (300 x 140 cm, 2 un.) e 1- (140 x 140 cm, 1 un.)	Cortina com Blackout
Divinópolis	Brinquedoteca	2	1,40m	270 x 80 cm	Cortina com Blackout
Divinópolis	Laboratório de Informática – Circuitos	2	1,10m	1- (615 x 110 cm) e 1- (230 x 110 cm)	Cortina com Blackout
Divinópolis	Laboratório de Informática – Engenharia da Computação	2	1,10m	1- (525 x 110 cm) e 1- (667 x 110 cm)	Cortina com Blackout
Divinópolis	Laboratório de Informática 01	4	1,10m	4- (490 x 110 cm)	Cortina com Blackout
Divinópolis	Laboratório de Informática 02	4	1,10m	4- (490 x 110 cm)	Cortina com Blackout
Divinópolis	Auditório	11	1,20m	200 x 150 cm	Cortina com

					Blackout
Divinópolis	Diretoria Acadêmica	1	1,20m	330 x 150 cm	Cortina com Blackout
Divinópolis	Diretoria Administrativa	1	1,20m	180 x 150 cm	Cortina com Blackout
Divinópolis	Sala de Reunião	1	1,20m	350 x 150 cm	Cortina com Blackout
Divinópolis	CTP e Secretarias	2	1,20m	1- (170 x 150 cm) e 1- (200 cm de diâmetro)	Cortina com Blackout
Divinópolis	CIEPP	2	1,20m	1- (550 x 150 cm) e 1- (350 x 150 cm)	Cortina com Blackout
Divinópolis	Sala de Reunião 2	1	1,20m	350 x 150 cm	Cortina com Blackout
Divinópolis	Registro Acadêmico	2	1,20m	1- (550 x 150 cm) e 1- (350 x 150 cm)	Cortina com Blackout
Divinópolis	FUNEDI	1	1,20m	230 x 150 cm	Cortina com Blackout
Frutal - Bloco A 1º Pavimento	Secretária	1	1,20	8,30x2,0	Persiana
Frutal - Bloco A 1º Pavimento	Iniciação Científica	1	1,20	6,00x2,0	Persiana
Frutal - Bloco A 1º Pavimento	Lab Informática	1	1,20	6,60x2,0	Persiana
Frutal - Bloco A 1º Pavimento	Lab Informática	1	1,20	6,60x2,0	Persiana
Frutal - Bloco A 1º Pavimento	Lab Informática	1	1,20	6,60x2,0	Persiana
Frutal - Bloco A 1º Pavimento	Antiga Biblioteca	2	1,20	6,60X2,0 / 6,0X2,0	Persiana
Frutal - Bloco A 1º Pavimento	Sala 01	1	1,20	6,00x2,0	Persiana
Frutal - Bloco A 1º Pavimento	Sala 02	1	1,20	6,60x2,0	Persiana
Frutal - Bloco A 1º Pavimento	Sala 03	1	1,20	6,60x2,0	Persiana
Frutal - Bloco A 1º Pavimento	Sala 04	1	1,20	6,60x2,0	
Frutal - Bloco A 1º Pavimento	Sala 05	1	1,20	6,60x2,0	
Frutal - Bloco A 1º Pavimento	Sala 06	1	1,20	6,0x2,0	
Frutal - Bloco A 1º Pavimento	Xerox	1	1,20	6,60x2,0	
Frutal - Bloco A 1º Pavimento	Diretório Acadêmico	1	1,20	6,60x2,0	
Frutal - Bloco A 2º Pavimento	Jurídico	1	1,20	8,30x2,0	

Frutal - Bloco A 2º Pavimento	Sala 18	1	1,20	6,00x2,0
Frutal - Bloco A 2º Pavimento	Sala 17	1	1,20	6,60x2,0
Frutal - Bloco A 2º Pavimento	Sala 16	1	1,20	6,60x2,0
Frutal - Bloco A 2º Pavimento	Sala 15	1	1,20	6,60x2,0
Frutal - Bloco A 2º Pavimento	Sala 14	1	1,20	6,60X2,0
Frutal - Bloco A 2º Pavimento	Sala 13	1	1,20	6,00x2,0
Frutal - Bloco A 2º Pavimento	Sala 07	1	1,20	6,00x2,0
Frutal - Bloco A 2º Pavimento	Sala 08	1	1,20	6,60x2,0
Frutal - Bloco A 2º Pavimento	Sala 09	1	1,20	6,60x2,0
Frutal - Bloco A 2º Pavimento	Sala 10	1	1,20	6,60x2,0
Frutal - Bloco A 2º Pavimento	Sala 11	1	1,20	6,60x2,0
Frutal - Bloco A 2º Pavimento	Sala 12	1	1,20	6,0x2
Frutal - Bloco A 2º Pavimento	Coord.Prof	2	1,20	6,60x2,0
Frutal - Bloco A 3º Pavimento	Sala 19	1	1,20	6,00x2,0
Frutal - Bloco A 3º Pavimento	Sala 20	1	1,20	6,60x2,0
Frutal - Bloco A 3º Pavimento	Sala 21	1	1,20	6,60x2,0
Frutal - Bloco A 3º Pavimento	Sala 22	1	1,20	6,60x2,0
Frutal - Bloco A 3º Pavimento	Sala 23	1	1,20	6,60X2,0
Frutal - Bloco A 3º Pavimento	Sala 24	1	1,20	6,00x2,0
Frutal - Bloco A 3º Pavimento	Sala 25	1	1,20	6,00x2,0
Frutal - Bloco A 3º Pavimento	Sala 26	1	1,20	6,60x2,0
Frutal - Bloco A 3º Pavimento	Sala 27	1	1,20	6,60x2,0
Frutal - Bloco A 3º Pavimento	Sala 28	1	1,20	6,60x2,0
Frutal - Bloco A 3º Pavimento	Sala 29	1	1,20	6,60x2,0
Frutal - Bloco A 3º Pavimento	Sala 30	1	1,20	6,0x20
Frutal - Bloco A 3º Pavimento	Jurídico	1	1,20	6,60X2,0
Frutal - Bloco A 3º Pavimento	Labegeo	1	1,20	6,60x2,0
Frutal - Bloco Administrativo	RECEPÇÃO	3	0,85	2,0X2,0
Frutal - Bloco Administrativo	RECEPÇÃO	3	0,85	1,50X2,90
Frutal - Bloco Administrativo	SALA PROFS 1	3	0,85	1,50X2,90

Frutal - Bloco Administrativo	SALA PROFS 2	4	0,85	1,50X2,90
Frutal - Bloco Administrativo	ALMOXARIFADO	2	0,85	1,50X2,90
Frutal - Bloco Administrativo	LAB.PEDRO	4	0,85	1,50X2,90
Frutal - Bloco Administrativo	COPA	1	1,20	2,0X1,50
Frutal - Bloco Administrativo	COPA 2	4	0,85	1,0X1,70
Frutal - Bloco Administrativo	NURI	4	0,85	1,0X1,70
Frutal - Bloco Administrativo	ADM	4	0,85	1,0X1,70
Frutal - Bloco Administrativo	DEPARTAMENTOS	4	0,85	1,0X1,70
Frutal - Bloco Administrativo	PATRIMONIO	4	0,85	1,0X1,70
Frutal - Bloco Administrativo	SALA DOS CONSELHOS	2	0,60	4,50x2,90
Frutal - Bloco Administrativo	ASSESSORIA	1	0,60	4,85X2,65
Frutal - Bloco Administrativo	DIREÇÃO	1	0,60	4,85X2,65
Frutal - Bloco Administrativo	SECRETARIA DA DIREÇÃO	1	0,60	4,85X2,65
Frutal - Bloco B 1º Pavimento	Laboratório 1	2	1,20	6,0X2,0 / 6,30X2,0
Frutal - Bloco B 1º Pavimento	Laboratório 2	2	1,20	6,3X2,0 / 6,3X2,0
Frutal - Bloco B 1º Pavimento	Laboratório 3	1	1,20	6,30X2,0
Frutal - Bloco B 1º Pavimento	Laboratório 4	1	1,20	6,0X2,0
Frutal - Bloco B 1º Pavimento	Sala 01	1	1,20	6,0X2,0
Frutal - Bloco B 1º Pavimento	Sala 02	1	1,20	6,30x2,0
Frutal - Bloco B 1º Pavimento	Sala 03	1	1,20	6,30x2,0
Frutal - Bloco B 1º Pavimento	Sala 04	1	1,20	6,30x2,0
Frutal - Bloco B 1º Pavimento	Sala 05	1	1,20	6,30x2,0
Frutal - Bloco B 1º Pavimento	Sala 06	1	1,20	6,0X2,0
Frutal - Bloco B 1º Pavimento	Polo UAB	2	1,20	6,60x2,0
Frutal - Bloco B 2º Pavimento	Sala 07	2	1,20	6,0x2,0
Frutal - Bloco B 2º Pavimento	Sala 08	2	1,20	6,30x2,0
Frutal - Bloco B 2º Pavimento	Sala 09	1	1,20	6,30X2,0
Frutal - Bloco B 2º Pavimento	Sala 10	1	1,20	6,30X2,0
Frutal - Bloco B 2º Pavimento	Sala 11	1	1,20	6,30X2,0
Frutal - Bloco B 2º Pavimento	Sala12	1	1,20	6,00x2,0

Frutal - Bloco B 2º Pavimento	Sala13	1	1,20	6,00x2,0
Frutal - Bloco B 2º Pavimento	Sala 14	1	1,20	6,30x2,0
Frutal - Bloco B 2º Pavimento	Sala 15	1	1,20	6,30x2,0
Frutal - Bloco B 2º Pavimento	Sala 16	1	1,20	6,30X2,0
Frutal - Bloco B 2º Pavimento	Sala 17	1	1,20	6,30x2,0
Frutal - Bloco B 2º Pavimento	Sala 18	1	1,20	6,0x2,0
Frutal - Bloco B 2º Pavimento	Coord.Cursos	2	1,20	6,60x2,0
Frutal - Bloco B 3º Pavimento	Sala 19	2	-	6,0x2,0
Frutal - Bloco B 3º Pavimento	Sala 20	2	-	6,30x2,0
Frutal - Bloco B 3º Pavimento	Sala 21	1	-	6,30X2,0
Frutal - Bloco B 3º Pavimento	Sala 22	1	-	6,30X2,0
Frutal - Bloco B 3º Pavimento	Sala 23	1	-	6,30X2,0
Frutal - Bloco B 3º Pavimento	Sala 24	1	-	6,00x2,0
Frutal - Bloco B 3º Pavimento	Sala 25	1	-	6,00x2,0
Frutal - Bloco B 3º Pavimento	Sala 26	1	-	6,30x2,0
Frutal - Bloco B 3º Pavimento	Sala 27	1	-	6,30x2,0
Frutal - Bloco B 3º Pavimento	Sala 28	1	-	6,30X2,0
Frutal - Bloco B 3º Pavimento	Sala 29	1	-	6,30x2,0
Frutal - Bloco B 3º Pavimento	Sala 30	1	-	6,0x2,0
Frutal - Bloco B 3º Pavimento	UAI TEC	2	-	6,60X2,0
Ituiutaba	Biblioteca	32	3,80m	2,03 X 2,12
Ituiutaba	Biblioteca	10	3,80m	1,00 X 2,12
Ituiutaba	Administrativo	7	3,80m	2,00 X 2,02
Ituiutaba	Núcleo de práticas jurídica	4	3,40m	2,00 X 2,00
Ituiutaba	NEAP	5	3,00m	2,88 X 1,80
Ituiutaba	NEAP	1	3,00m	1,46 X 1,13
Ituiutaba	Bloco A - térreo ala 3 Lab. eletrônica	3	3,00m	2,82 X 1,80
Ituiutaba	Bloco A - térreo ala 2 Lab. De máquinas	4	2,00m	2,80 X 1,98
Ituiutaba	Bloco A - térreo ala 4 Lab. De instrumentação	3	3,00m	2,82 X 1,80
Ituiutaba	Bloco A - térreo ala 4 Lab. De Fisiologia humana	6	3,00m	2,82 X 1,80

Ituiutaba	Bloco A - térreo ala 4 Lab. De dança e ginastica	5	3,00m	2,82 X 1,80
Ituiutaba	Bloco A - térreo ala 4 Lab. Psicologia experimental	2	3,00m	2,82 X 1,80
Ituiutaba	Bloco A - térreo ala 4 Lab. De Anatomia humana	3	3,00m	2,82 X 1,80
Ituiutaba	Bloco A - Piso Superior - 6 secretária	1	3,00m	2,80 X 1,98
Ituiutaba	Bloco A - Piso Superior - 6 sala dos professores	2	3,00m	2,80 X 1,98
Ituiutaba	Bloco A - Piso Superior - 6 Lab. Sementes	2	2,00m	2,80 X 1,98
Ituiutaba	Bloco A - Piso Superior - 6 Lab. Desenho	4	2,00m	2,80 X 1,98
Ituiutaba	Bloco A - Piso Superior - 6 sala 1/3	3	3,00m	2,80 X 1,98
Ituiutaba	Bloco A - Piso Superior - 6 Auditório	6	3,00m	2,80 X 1,98
Ituiutaba	Bloco A - Piso Superior - 7 Lab. Citologia	3	2,00m	2,80 X 1,98
Ituiutaba	Bloco A - Piso Superior - 7 Lab. Biologia	3	2,00m	2,80 X 1,98
Ituiutaba	Bloco A - Piso Superior - 7 Lab. Química	3	2,00m	2,80 X 1,98
Ituiutaba	Bloco A - Piso Superior - 7 Lab. Fitoterápico	1	2,00m	2,80 X 1,98
Ituiutaba	Bloco A - Piso Superior - 7 Lab. Bioquímica	2	2,00m	2,80 X 1,98
Ituiutaba	Bloco A - Piso Superior - 7 Lab. Microbiologia	2	2,00m	2,80 X 1,98
Ituiutaba	Bloco A - Piso Superior - 7 Lab. Solos	3	2,00m	2,80 X 1,98
Ituiutaba	Bloco A - Piso Superior - 7 Lab. Solos anexo	1	2,00m	2,80 X 1,98
Ituiutaba	Bloco A - Piso Superior - 8 sala 2/4	3	3,00m	2,80 X 1,98
Ituiutaba	Bloco A - Piso Superior - 8 sala 6/8	3	3,00m	2,80 X 1,98
Ituiutaba	Bloco A - Piso Superior - 8 sala 10/12	4	3,00m	2,80 X 1,98
Ituiutaba	Bloco A - Piso Superior - 8 lab.fisica1	2	3,00m	2,80 X 1,98
Ituiutaba	Bloco A - Piso Superior - 8 lab.fisica2	2	3,00m	2,80 X 1,98
Ituiutaba	Bloco A - Piso Superior - 8 lab. Sucroalcooleiro	3	2,00m	2,80 X 1,98
Ituiutaba	Bloco A - Piso Superior - 8 lab. Materiais elétricos	3	3,00m	2,81 X 1,98
Ituiutaba	Bloco B - Piso térreo - ala 1 sala 1/3	3	3,00m	2,80 X 1,90
Ituiutaba	Bloco B - Piso térreo - ala 1 sala 2/4	3	3,00m	2,80 X 1,90
Ituiutaba	Bloco B - Piso térreo - ala 1 sala 5/7	3	3,00m	2,80 X 1,90
Ituiutaba	Bloco B - Piso térreo - ala 1 sala 6/8	3	3,00m	2,80 X 1,90
Ituiutaba	Bloco B - Piso térreo - ala 1 sala 9/11	3	3,00m	2,80 X 1,90
Ituiutaba	Bloco B - Piso térreo - ala 1 sala 10/12	3	3,00m	2,80 X 1,90

Ituiutaba	Bloco B - Piso térreo - ala 2 sala 2/4	3	3,00m	2,80 X 1,90
Ituiutaba	Bloco B - Piso térreo - ala 2 sala 6/8	3	3,00m	2,80 X 1,90
Ituiutaba	Bloco B - Piso térreo - ala 2 sala 10/12	3	3,00m	2,80 X 1,90
Ituiutaba	Bloco B - Piso térreo - ala 2 sala 9/11	3	3,00m	2,80 X 1,90
Ituiutaba	Bloco B - Piso térreo - ala 2 atendimento	2	3,00m	2,80 X 1,90
Ituiutaba	Bloco B - Piso térreo - ala 2 coordenação direito	1	3,00m	2,80 X 1,90
Ituiutaba	Bloco B - Piso térreo - ala 2 secretária direito	1	3,00m	2,80 X 1,90
Ituiutaba	Bloco B - Piso térreo - ala 2 sala dos professores	2	3,00m	2,80 X 1,90
Ituiutaba	Bloco B - Piso Superior - ala 3 sala 2/4	3	3,00m	2,80 X 1,90
Ituiutaba	Bloco B - Piso Superior - ala 3 sala 6/8	3	3,00m	2,80 X 1,90
Ituiutaba	Bloco B - Piso Superior - ala 3 sala 5/7	3	3,00m	2,80 X 1,90
Ituiutaba	Bloco B - Piso Superior - ala 3 sala 9/11	3	3,00m	2,80 X 1,90
Ituiutaba	Bloco B - Piso Superior - ala 3 sala 10/12	3	3,00m	2,80 X 1,90
Ituiutaba	Bloco B - Piso Superior - ala 3 Secret. Psicologia e Ed. física	2	3,00m	2,80 X 1,90
Ituiutaba	Bloco B - Piso Superior - ala 3 coordenação Psicologia	1	3,00m	2,80 X 1,90
Ituiutaba	Bloco B - Piso Superior - ala 4 coordenação Educação Fis.	2	3,00m	2,80 X 1,90
Ituiutaba	Bloco C - térreo ala 1 sala 1/3	3	3,00m	2,80 X 1,90
Ituiutaba	Bloco C - térreo ala 1 sala 5/7	3	3,00m	2,80 X 1,90
Ituiutaba	Bloco C - térreo ala 1 sala 9/11	3	3,00m	2,80 X 1,90
Ituiutaba	Bloco C - térreo ala 1 sala 6/8	3	3,00m	2,80 X 1,90
Ituiutaba	Bloco C - térreo ala 1 sala 10/12	3	3,00m	2,80 X 1,90
Ituiutaba	Bloco C - térreo ala 1 coordenação agronomia	1	3,00m	2,80 X 1,90
Ituiutaba	Bloco C - térreo ala 1 secretária agronomia	2	3,00m	2,80 X 1,90
Ituiutaba	Bloco C - térreo ala 2 sala 2/4	3	3,00m	2,80 X 1,90
Ituiutaba	Bloco C - térreo ala 2 sala 6/8	3	3,00m	2,80 X 1,90
Ituiutaba	Bloco C - térreo ala 2 sala 10/12	3	3,00m	2,80 X 1,90
Ituiutaba	Bloco C - térreo ala 2 sala 5/7	3	3,00m	2,80 X 1,90
Ituiutaba	Bloco C - térreo ala 2 sala 9/11	3	3,00m	2,80 X 1,90
Ituiutaba	Bloco C - térreo ala 2 coordenação Eng. Computação	1	3,00m	2,80 X 1,90
Ituiutaba	Bloco C - térreo ala 2 secretária	1	3,00m	2,80 X 1,90

Ituiutaba	Bloco C - térreo ala 2 coordenação Sistema de Inf.	1	3,00m	2,80 X 1,90
Ituiutaba	Bloco C - 1º pavimento ala 3 sala 1/3	3	3,00m	2,80 X 1,90
Ituiutaba	Bloco C - 1º pavimento ala 3 sala 5/7	3	3,00m	2,80 X 1,90
Ituiutaba	Bloco C - 1º pavimento ala 3 sala 9/11	3	3,00m	2,80 X 1,90
Ituiutaba	Bloco C - 1º pavimento ala 3 sala 2/4	3	3,00m	2,80 X 1,90
Ituiutaba	Bloco C - 1º pavimento ala 3 sala 10/12	3	3,00m	2,80 X 1,90
Ituiutaba	Bloco C - 1º pavimento ala 3 coordenação Eng. Elétrica	1	3,00m	2,80 X 1,90
Ituiutaba	Bloco C - 1º pavimento ala 3 Secretária Eng. Elétrica	2	3,00m	2,80 X 1,90
Ituiutaba	Bloco C - 1º pavimento ala 4 sala 1/3	2	3,00m	2,80 X 1,90
Ituiutaba	Bloco C - 1º pavimento ala 4 sala de professores	2	3,00m	2,80 X 1,90
Ituiutaba	Bloco C - 1º pavimento ala 4 Auditório	6	3,00m	2,80 X 1,90
Ituiutaba	Bloco C - 2º pavimento ala 5 coordenação pedagogia	1	3,00m	2,80 X 1,90
Ituiutaba	Bloco C - 2º pavimento ala 5 coordenação biologia	1	3,00m	2,80 X 1,90
Ituiutaba	Bloco C - 2º pavimento ala 5 coordenação química	1	3,00m	2,80 X 1,90
Ituiutaba	Bloco D - Piso térreo ala 1 sala de avaliações	4	3,00m	2,80 X 1,90
Ituiutaba	Bloco D - Piso térreo ala 1 Auditório	5	3,00m	2,80 X 1,90
Ituiutaba	Bloco D - Piso térreo ala 2 sala coordenação tecnologias	1	3,00m	2,83 X 1,90
Ituiutaba	Bloco D - Piso térreo ala 2 sala de professores	2	3,00m	2,84 X 1,90
João Monlevade	salas	10	-	3,5 x 2,00
João Monlevade	salas	6	-	4,5 x 2,00
João Monlevade	salas	8	-	6,00 x 2,00
João Monlevade	salas	9	-	4,00 x 2,00
João Monlevade	salas	8	-	3,00 x 2,00
João Monlevade	salas	3	-	2,00 x 2,00
Passos	Laboratório de praticas cirúrgicas/cozinha e sala direção - Bloco 1	5	2,00 m	3,00 X 0,80 cm
Passos	Laboratório de praticas cirúrgicas/cozinha e sala direção - Bloco 1	1	2,00 m	2,00 X 0,80 cm
Passos	Biblioteca - Bloco 2	1	2,70 m	2,00 X 0,70 cm

Passos	Biblioteca - Bloco 2	2	2,70 m	2,50 X 0,70 cm
Passos	Biblioteca - Bloco 2	1	2,70 m	2,70 X 0,70 cm
Passos	Biblioteca - Bloco 2	5	2,70 m	3,00 X 0,70 cm
Passos	Biblioteca - Bloco 2	1	2,70 m	3,30 X 0,70 cm
Passos	Biblioteca - Bloco 2	1	2,60 m	4,45 X 1,40 cm
Passos	Biblioteca - Bloco 11 - Prédio 2	12	0,30 mt	1,15 X 2,5 m
Passos	Biblioteca - Bloco 11 - Prédio 2	12	0,30 mt	1,18 X 2,5 m
Passos	Biblioteca - Bloco 11 - Prédio 2	16	0,30 mt	1,08 X 2,5 m

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2351053 000043/2018 (preenchida em papel timbrado da proponente)			
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA		PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE	
Nome empresarial			
CNPJ			
Endereço			
Telefone/Fax			
Nome do Representante Legal			
Identidade do Representante Legal		CPF do Representante Legal	
DESCRIÇÃO DA PROPOSTA – LOTE X			
Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	
	COM ICMS		
	R\$		R\$
	SEM ICMS		
	R\$		R\$
Valor Total do Lote:			R\$
Demais informações relativas ao complemento da especificação do serviço, encontram-se disponíveis no Anexo I.			
Declaro que serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I.			

Condições de pagamento	Conforme minuta do contrato
Prazo de Validade da Proposta	(mínimo sessenta dias)
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.	
Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.	
Data e local.	
Assinatura do Representante Legal da Empresa	

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE MENORES

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador do documento de identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____ declara, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

_____, _____ de _____ de 2018

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO IV

CONTRATO Nº XX/2018, PARA CONTRATAÇÃO DE FORNECEDOR ESPECIALIZADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS E PERSIANAS, QUE ASSIM CELEBRAM A UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS-UEMG E A XXXXXXXXXXXX.

A **UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS - UEMG**, pessoa jurídica de direito público, autarquia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 65.172.579/0001-15, com sede na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.143, Cidade Administrativa, Prédio Minas, 8º andar, bairro Serra Verde, CEP nº 31.630-900, Belo Horizonte, Minas Gerais, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Reitora, LAVÍNIA ROSA RODRIGUES, Carteira de Identidade nº M-435.669, CPF nº 156.345.156-53 e a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede em Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXX, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviço de confecção e instalação de cortinas e persianas, resultante do LOTE X, do processo licitatório de PREGÃO ELETRÔNICO sob o n.º 000043/2018, amparado pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº. 13.994, de 18/09/2001, Decreto Estadual nº 45.902, de 27/1/2012, Decreto Estadual nº 37.924 de 16/05/1996 e Decreto Estadual nº 45.035, de 02/02/2009, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a contratação empresa especializada em serviço de confecção e instalação de cortinas e persianas, de acordo com as especificações e detalhamentos do ANEXO I do Edital, do PREGÃO ELETRÔNICO nº. 2351053000043/2018, que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor global do presente contrato é de R\$ XXXX (XXX reais), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

Parágrafo único: O valor do presente contrato poderá ser reajustado em período não inferior a 12 (doze) meses, contados da assinatura deste termo ou do último reajuste, pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), divulgado pelo IBGE, ou outro que venha a ser fixado pelo Governo Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato é de 12 meses, contados da sua assinatura, com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

A CONTRATADA obriga-se a entregar os serviços do LOTES X do Anexo I do Edital, do pregão 2351053 0000043/2018, a partir da entrega da Ordem de Serviço e Nota de Empenho, no endereço indicado no Anexo I.

II – O fornecimento, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos, observando o disposto no art. 74 da Lei Federal nº. 8.666/93:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade da execução dos serviços, com as especificações contidas no Anexo I, e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela CONTRATADA;

b) **definitivamente**, mediante a verificação do atendimento às especificações contidas no Anexo I e consequente aceitação, observado o disposto no art. 10 do Decreto nº. 37.924/96.

III – Havendo necessidade de correção por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e será considerado o fornecimento em atraso. Fica a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento;

IV – Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos credenciados pelo Estado, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

I - Como comprovante de despesa será aceito o Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) ou as primeiras vias da Nota Fiscal, conforme o caso;

II - O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor;

III - As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.

§ 1º O pagamento fica condicionado à regularidade da CONTRATADA perante o CAGEF, garantindo a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

§ 2º Na hipótese de irregularidade no CAGEF, a CONTRATADA deverá regularizar sua situação perante o cadastro. O prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da dotação orçamentária: **2351.12.364.106.4270.0001.3390.3904.0.10.1**

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações das partes:

1 DA CONTRATANTE:

I - fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através de agente previamente designado, podendo recusar o material entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

II - comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;

III - promover o recebimento provisório e o definitivo no prazo fixado;

IV- efetuar o pagamento no prazo fixado neste contrato;

V - Informar à Contratada, de imediato, sempre que identificada(s) irregularidade(s) na conduta dos funcionários da Contratada, para as necessárias providências legais;

VI - Participar da sistemática de acompanhamento, supervisão e avaliação dos trabalhos, fornecendo dados à Contratada, quando solicitado.

2 DA CONTRATADA:

I - mobilizar e disponibilizar todos os recursos necessários à prestação dos serviços;

II - prestar os serviços que compõem o objeto deste contrato, nas condições estabelecidas pelo Anexo I do Edital do pregão nº. 2351053 0000041/2016;

III - cumprir as ordens de serviço emitidas pelo CONTRATANTE;

IV - cumprir todas as normas técnicas aplicáveis para a boa execução dos serviços;

V - providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quanto à execução dos serviços;

VI - responsabilizar-se por todas as despesas envolvidas na prestação de serviços;

VII - iniciar os serviços no prazo fixado pelo CONTRATANTE, em exato cumprimento às especificações do Anexo I do Edital do pregão nº. 2351053 0000041/2016;

VIII - observar os horários determinados pelo CONTRATANTE;

IX - fornecer todas as informações solicitadas pelo CONTRATANTE no prazo determinado;

X - disponibilizar ao CONTRATANTE os contatos (telefone, endereço, e-mail, rádio, etc.) dos responsáveis pela execução dos serviços;

XI - manter os dados cadastrais atualizados junto ao CONTRATANTE;

XII - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

XIII - arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

XIV - responsabilizar-se, civil e criminalmente, por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão de seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

XV - promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias para reparar os danos e prejuízos causados, sendo de sua responsabilidade eventuais reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir em decorrência do evento danoso;

XVI - exercer a fiscalização necessária ao perfeito cumprimento do contrato, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE;

XVII - manter um arquivo organizado com todos os documentos relacionados a este contrato, tais como ordens e recomendações expedidas pelo CONTRATANTE, registros de manutenção e de fatos relevantes;

XVIII - a CONTRATADA não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos;

XIX - responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE. Caso esta seja chamada a juízo e condenada pela eventual inobservância das normas em referência, a CONTRATADA obriga-se a ressarcir-la do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação;

XX - Comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE qualquer anormalidade na prestação do serviço;

XXI - Indicar representante junto à CONTRATANTE para tratar de assuntos relacionados aos serviços contratados, acompanhar e validar sua execução, além de atestar as alterações e/ou implementações;

XXII - Reportar formalmente à CONTRATANTE ocorrências relevantes que possam alterar e/ou impactar os prazos estabelecidos;

XXIII - tratar com total sigilo os documentos, dados e informações que lhe forem fornecidos ou mesmo por ela elaborados, em virtude dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

I - advertência por escrito;

II - multa, nos seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa da CONTRATADA em efetuar o reforço de garantia;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuíam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 47, § 1º, do Decreto Estadual nº. 45.902/2012;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois) e máximo de 05 (cinco) anos, conforme dispõe o art. 12 da Lei Estadual nº. 14.167/2002.

§ 1º São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

I - não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

II - retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

III - paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;

IV - entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

V - alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

VI - prestação de serviço de baixa qualidade;

§ 2º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

§ 3º A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

§ 4º A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei Estadual nº. 14.184/2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902/2012.

§ 5º As sanções relacionadas nos incisos III e IV do § 1º serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo servidor da CONTRATANTE, devidamente designado para tanto, ao qual competirá zelar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o previsto no Anexo I do Edital, na proposta da CONTRATADA e neste instrumento.

§ 1º Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

§ 2º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

§ 3º - O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Das decisões proferidas pela Administração caberão:

I - Recurso, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária, multa ou rescisão do contrato;

II – Representação, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão, de que não caiba recurso hierárquico;

III – Pedido de Reconsideração, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

Subcláusula Única- O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo, neste caso a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 de Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

De acordo com o art. 79 da Lei n.º. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada Lei;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

§ 1º Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter a garantia do contrato e/ou pagamentos eventualmente devidos, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

§ 2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n.º. 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

II - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente a prestação de serviços deste pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial de Minas Gerais, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Belo Horizonte, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 2 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, de dezembro de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2



Documento assinado eletronicamente por **Lavinia Rosa Rodrigues, Reitora**, em 04/12/2018, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2513910** e o código CRC **7BDA4B48**.